

NORMA DE SUSTENTABILIDADE		
CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL	SOCIEDADES APLICÁVEIS
Pública	Sustentabilidade	Grupo StoneCo

APROVAÇÃO	
Data da Aprovação	Aprovadores
13/08/2024	Diretoria Executiva

HISTÓRICO DE REVISÃO			
No. Revisão	Descrição	Data	Área / Responsável
01	Elaboração da Norma	20/11/2023	Sustentabilidade

ÍNDICE

1. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
2. OBJETIVO	6
3. ABRANGÊNCIA	6
4. APROVAÇÃO	6
5. VIGÊNCIA	6
6. DIRETRIZES	6
7. AVALIAÇÃO DE IMPACTO	9
8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	9
9. REPORTE E CANAIS DE CONTATO	9
10. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA	10

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

Área de Sustentabilidade: significa, dentro da estrutura da Diretoria de Impacto e Sustentabilidade, a área de sustentabilidade se concentra na implementação de práticas e políticas que promovem o equilíbrio entre os impactos econômicos, sociais e ambientais da organização, visando contribuir positivamente para o meio ambiente e a sociedade enquanto sustenta o crescimento e a responsabilidade corporativa.

Colaboradores: significa qualquer colaborador da Companhia, em regime CLT ou de estágio (aquele que possui um termo de compromisso firmado entre a Companhia e a instituição de ensino), incluindo jovens aprendizes, bem como os membros da Diretoria Executiva e outros trabalhadores que não são empregados (CLT), mas cujo trabalho e/ou local de trabalho é controlado pela Companhia.

Companhia: significa a StoneCo e suas controladas, conforme aplicável.

Compromissos de Sustentabilidade: significa ambições ou metas assumidas pela empresa, para integrar práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) em suas operações e estratégias, visando contribuir positivamente para o meio ambiente, a sociedade e as partes interessadas, enquanto busca simultaneamente o crescimento e a rentabilidade sustentáveis.

Conselho de Administração: significa o Conselho de Administração da StoneCo Ltd. e/ou de suas controladas e demais sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da StoneCo, conforme aplicável.

Dados Pessoais: corresponde a informação relacionada ao Titular. O conceito inclui nome, *e-mail*, RG, CPF, qualquer tipo de documento de identidade, telefone, dados cadastrais, endereço, imagem dos Titulares captadas por câmeras, dados de Colaboradores da Companhia (inclusive informações constantes no currículo), informações sobre cargos e salários, dados de geolocalização (GPS), endereço IP, identificação do dispositivo, hábitos, preferências, comportamentos, histórico de consumo, etc.

Desastres Naturais: significa eventos catastróficos, consequências de fenômenos naturais, que podem causar danos significativos à vida humana, à propriedade e ao meio ambiente.

Desenvolvimento Responsável: corresponde ao fruto dos direcionadores estratégicos de crescimento da Companhia, mas seja gerido para monitorar e controlar impactos sociais ou ambientais negativos ao mesmo que busque amplificar os positivos.

Diretoria Executiva: significa os membros da Diretoria da StoneCo Ltd., eleitos como *officers* pelo Conselho de Administração, em conjunto com outros diretores que reportam diretamente ao Diretor Presidente.

Diretoria de Impacto e Sustentabilidade: significa a Diretoria de Impacto e Sustentabilidade da Stone Co., responsável por integrar princípios de sustentabilidade em todas as operações e promover práticas que gerem impacto positivo ambiental, social e econômico. Além disso, define e implementa políticas e iniciativas que alinham os objetivos de negócios com a responsabilidade social corporativa e a sustentabilidade.

Dupla materialidade: significa o conceito que considera tanto nosso impacto socioambiental no mundo, quanto os riscos e impacto financeiro para nosso negócio.

ESG: significa *Environmental, Social and Governmental*, um conceito traduzido como Ambiental, Social e Governança e trata-se de um conjunto de boas ações e padrões implementadas por uma organização para a responsabilidade socioambiental.

Fórum de Riscos: significa o órgão de assessoramento da Diretoria Executiva ao qual cabe deliberar a respeito de questões relativas à Gestão Integrada de Riscos Corporativos, tendo principal objetivo a avaliação da supervisão e do monitoramento do gerenciamento de riscos da Companhia, de forma a assegurar a boa gestão dos recursos da Companhia, a mitigação dos riscos relevantes, e a proteção e valorização do seu patrimônio.

GEE: sigla que se refere aos Gases de Efeito Estufa.

Grupo StoneCo: significa a StoneCo e suas controladas.

Instituto Stone: significa o ente responsável pela gestão dos recursos filantrópicos do Grupo StoneCo, entre outras atribuições previstas em seu Estatuto Social.

Norma: significa a presente Norma de Sustentabilidade.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS): significa as metas globais da ONU para enfrentar desafios socioeconômicos e ambientais até 2030, promovendo prosperidade, paz e proteção ao planeta.

Partes Interessadas ou Stakeholders: significa a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia; b) a comunidade interna à Companhia; c) os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes à Companhia; d) os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia; e) entidades reguladoras das atividades da Companhia; e f) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

SAC: significa a sigla que se refere ao termo “social, ambiental e climático”.

StoneCo: significa a StoneCo Ltd., sociedade constituída e validamente existente sob as leis das Ilhas Cayman, sediada na Harneys Fiduciary (Cayman) Limited, 4th Floor, Harbour Place, 103 Church St., PO Box 10240 KY1-1002, Georgetown, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.752.270/0001-82.

Stone IP: significa a Stone Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.555/0001-57.

Sustentabilidade: significa a capacidade de atender às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades, equilibrando os aspectos ambientais, sociais e econômicos.

Temas Materiais: significa as questões prioritárias que impactam significativamente o desempenho econômico, ambiental e social de uma empresa, refletindo as expectativas e preocupações de seus stakeholders.

Terceiros: significa tanto a entidade, quanto seu representante legal e/ou preposto que prestem serviços para a Companhia, como os prestadores de serviço em si, parceiros, franquias, ou qualquer outro que se enquadre como fornecedor da Companhia.

Titular: significa à pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

Tratamento: significa qualquer operação ou conjunto de operações que envolvam Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2. OBJETIVO

A presente Norma visa estabelecer as diretrizes gerais do compromisso da Companhia com o crescimento e Desenvolvimento Responsável do seu negócio, de modo a permitir o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável sobre o tema e os princípios descritos nesta Norma.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Norma abrange toda a Companhia e seus *stakeholders* como, por exemplo, Colaboradores, Terceiros, reguladores, membros do Conselho de Administração, a sociedade civil no geral, entre outros.

4. APROVAÇÃO

Esta Norma e suas atualizações devem ser aprovadas pela Diretoria Executiva.

5. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser atualizada quando as ações ou tópicos aqui descritos forem alterados ou em caso de mudanças significativas na estratégia de sustentabilidade da Companhia, ou em caso de exigência regulatória aplicável.

6. DIRETRIZES

A Companhia adota a abordagem de governança ESG, priorizando a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa, tendo como pilares o social, o ambiental e a gestão eficiente. Assim, quando aplicada no dia a dia organizacional, se concentra nas práticas de crescimento e Desenvolvimento Responsável, pautado em governança estruturada para tomada de decisão e monitoramento de impactos.

7.1. Governança

O pilar de governança define boas práticas de gestão corporativa. Sendo assim, é o desenvolvimento de uma gestão e administração ética, transparente e responsável na Companhia. Esse pilar é colocado em exercício pelas seguintes ações:

- Assegurar o cumprimento dos Compromissos de Sustentabilidade estabelecidos com base nos Temas Materiais e respectivas metas;
- Promover canais de consulta e comunicação com seus Stakeholders, reforçando o compromisso com relacionamento aberto e de confiança com as Partes Interessadas;

- Fomentar uma cultura de comprometimento ético e desenvolvimento das melhores práticas de governança corporativa. A Companhia não compactua com quaisquer formas de corrupção/desvios e busca esse mesmo compromisso em sua cadeia de valor;
- Oferecer treinamentos para que os Colaboradores realizem o seu trabalho em conformidade com o Código de Ética da StoneCo, e que estejam engajados em ações de sustentabilidade;
- Relatar, de forma transparente e objetiva, o desempenho econômico, ambiental e social da Companhia, e a busca pelas melhores práticas;
- Assegurar o respeito, a promoção e proteção dos direitos humanos e da liberdade fundamental em todas as suas relações de negócio. A Companhia segue os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, e valoriza o direito à vida, à liberdade de expressão e à segurança. A Companhia não tolera nenhum tipo de preconceito, discriminação, assédio moral e sexual, trabalho em condições análogas à escravidão, exploração infantil, condições desumanas e degradantes de trabalho, exploração sexual de menores e tráfico humano em toda a nossa cadeia de valor;
- Não compactuar com a participação de qualquer Stakeholder em ações/situações que violem os direitos humanos, assim como não aceitar a utilização de tais produtos/serviços nas atividades da Companhia, sendo reservado o direito de rescindir relações comerciais com qualquer parte envolvida ou que facilite tais práticas;
- Zelar pelo Tratamento de Dados Pessoais dos Titulares conforme os requisitos da legislação, protegendo, quando aplicável, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- Disponibilizar um canal para atendimento aos direitos dos Titulares, inclusive para o recebimento de solicitações e/ou relatos de condutas inadequadas sobre o Tratamento de Dados Pessoais;
- Proteger informações da Companhia, de modo a preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados, orientar quanto ao uso adequado de seus ativos e garantia da capacidade da Companhia de prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a incidentes relacionados ao ambiente cibernético;
- Cumprir a legislação de segurança do trabalho e buscar uma abordagem preventiva de riscos e melhoria contínua, além de garantir a liberdade de associação e direito à negociação coletiva;
- Respeitar seus concorrentes, tendo em vista que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado e a Companhia se compromete a adotar práticas de defesa da concorrência baseadas na Lei n.º 12.529/11, com base na liberdade de iniciativa e livre concorrência, inibindo ações que possam atentar contra a ordem econômica; e
- Identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar os riscos SAC inerentes às suas atividades conforme as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado.

6.2. Social

O pilar social é definido por práticas e políticas desenvolvidas para melhorar os relacionamentos sociais. Em suma, versa sobre a conduta da Companhia perante a sociedade, os colaboradores e os clientes. Diante disso, as práticas sociais englobam:

- Fomentar o ecossistema de organizações que geram impacto, direcionando esforços e recursos para potencializar e acelerar a escala do impacto social;
- Desenvolver e apoiar iniciativas que potencializam ganhos socioeconômicos para os clientes da Companhia por meio da redução de desigualdades sociais e do apoio à geração de emprego local;
- Apoiar o micro, pequeno e médio empreendedor em projetos de geração de trabalho e renda, podendo ou não se valer de recursos filantrópicos;
- Incentivar o voluntariado e engajamento de Colaboradores em ações comunitárias para ampliar o impacto social positivo;
- Identificar e avaliar riscos e impactos em comunidades decorrentes de suas atividades;
- Promover um ambiente plural, que visa oferecer oportunidades de desenvolvimento para todos os Colaboradores, bem como a igualdade salarial para cargos e atividades similares; e
- Promover um ambiente de trabalho psicologicamente seguro.

6.3. Ambiental

O pilar ambiental é caracterizado pelas boas práticas, padrões e políticas para promover o meio ambiente. Logo, se trata de ações adotadas pela Companhia para reduzir impactos ambientais. Em termos práticos, são consideradas iniciativas como:

- Prover suporte a comunidades, clientes e parceiros diante de Desastres Naturais e crises humanitárias, priorizando aqueles em situação de alta gravidade (análises de gravidade serão realizadas por um comitê designado para este fim);
- Incentivar projetos, produtos e serviços que possibilitem a redução de emissões de GEE e maximizar oportunidades para economia circular (ex. logística reversa) em toda a cadeia de valor;
- Atender aos requisitos legais ambientais e identificação, monitoramento, mitigação e compensação dos aspectos e impactos ambientais, visando a redução e/ou eliminação dos riscos, demonstrando o compromisso com a melhoria contínua do desempenho ambiental e prevenção de impactos ambientais.

Esta Norma pauta a estratégia de Sustentabilidade, que define os objetivos e pilares de atuação, bem como a forma de contribuição da Companhia com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

7. AVALIAÇÃO DE IMPACTO

A Companhia reconhece a importância da avaliação de impacto e do monitoramento contínuo para garantir que suas operações sejam conduzidas de maneira responsável. Para tanto, a Companhia estabeleceu o compromisso em realizar avaliações periódicas de impacto e implementar sistemas de monitoramento robustos para avaliar e gerenciar os efeitos das atividades da Companhia nos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

Com base nos resultados das avaliações de impacto e do monitoramento contínuo, a Companhia se compromete a implementar as medidas corretivas e ações de melhorias para mitigar impactos adversos e aproveitar as oportunidades de sustentabilidade e promover a inovação contínua em suas operações.

8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Diretoria Executiva:

- Aprovar a presente Norma e suas revisões; e
- Assegurar-se da existência de mecanismos que garantam seu cumprimento.

Diretoria de Impacto e Sustentabilidade:

- Propor, acompanhar e mensurar o impacto da execução dos projetos desdobrados das políticas de sustentabilidade e riscos (PRSAC), coordenando grupos de trabalho que reforcem o cumprimento dos princípios descritos nesta Norma, bem como projetos orientados à mitigação de riscos ambientais e sociais.

Fórum de Riscos:

- Supervisionar e gerenciar os diversos aspectos relacionados aos riscos enfrentados pela Companhia, incluindo aqueles de natureza social, ambiental, climática e de direitos humanos.

Instituto Stone:

- Associação responsável pela gestão dos recursos filantrópicos do Grupo StoneCo, entre outras atribuições previstas em seu Estatuto Social.

9. REPORTE E CANAIS DE CONTATO

A Área de Sustentabilidade será responsável pelo endereçamento de dúvidas relativas aos temas tratados nesta Norma ou a possíveis assuntos não contemplados por meio do e-mail sustentabilidade@stone.com.br. Quaisquer violações desta Norma deverão ser reportadas à Companhia por meio do Orelhão, disponível em:

- Site: <https://www.contatoseguro.com.br/orelhaostone>
- Telefone: 0800 881 3629
- Aplicativo: Aplicativo “Contato Seguro” no dispositivo móvel
- Whatsapp: +55 51 3376-9353

A Companhia garante a confidencialidade e anonimato das informações reportadas, bem como a não retaliação a denunciante que estiverem agindo de boa-fé.

10. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA

- Código de Ética;
- Norma de *Compliance* Concorrencial;
- Norma de Segurança da Informação e Cibernética;
- Norma de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
- Norma de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Política Anticorrupção; e
- Política de Gestão de Riscos e Capital;